

Florinda Veiga

De: Luís Filipe Silva <luisfilipe@cabeceirasdebasto.pt>
Enviado: segunda-feira, 1 de Agosto de 2016 11:06
Para: Perguntas / Requerimentos
Assunto: Requerimento n.º 2182/XIII(1.ª)-AL
Anexos: Tarifários Especiais - Água, saneamento e lixo.pdf

Exmos. Srs.

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Francisco Alves, de informar:

1. Público municipal
2. Ver informação em documento anexo.
3. Nesta data existem 6027 contratos domésticos, sendo 14 contratos com tarifa social e 11 contratos tarifa familiar.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete
Luís Filipe Silva
Telemóvel: 961275539

Gabinete de Apoio ao Presidente
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
Praça da República, 467
4860-355 Cabeceiras de Basto
Telf: 253 669 100 - Fax: 253662726

Município de Cabeceiras de Basto

Água | Saneamento | Lixo

Tarifários Especiais

Tarifa Familiar | Social | Emigrantes

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto criou, pela primeira vez, tarifários especiais de consumo de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, destinados às famílias mais carenciadas do concelho, às famílias numerosas, aos emigrantes e a outras entidades sem fins lucrativos.

Tarifa Familiar

O que é?

É um tarifário especial previsto no artigo 94º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Serviço de Saneamento de Águas Residuais, bem como no artigo 45º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cabeceiras de Basto.

O tarifário familiar consiste na isenção das tarifas fixas e no alargamento dos escalões de consumo em m3 por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

Quem pode beneficiar?

Os agregados familiares, residentes e consumidores do Concelho de Cabeceiras de Basto cuja composição seja superior a quatro elementos.

Como beneficiar?

Os interessados que se encontrem nas condições descritas podem requerer os benefícios previstos através do preenchimento do formulário (disponível em <http://cabeceirasdebasto.pt> ou no SAU – Serviço de Atendimento Único) acompanhado dos documentos exigidos.

Tarifa Social

O que é?

É um tarifário especial previsto no artigo 94º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Serviço de Saneamento de Águas Residuais, bem como no artigo 45º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cabeceiras de Basto.

Para os utilizadores domésticos, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas e na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m3.

Para os utilizadores não-domésticos, o tarifário social consiste na redução em 50% das tarifas fixas.

Quem pode beneficiar?

Os agregados familiares, residentes e consumidores no Concelho de Cabeceiras de Basto que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social, designadamente, por beneficiarem de Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, 1º Escalão do Abono de família ou Pensão Social de Invalidez.

No caso dos utilizadores não-domésticos, podem beneficiar as Instituições Particulares de Solidariedade Social, as Instituições de Utilidade Pública e outras entidades sem fins lucrativos, nomeadamente Associações e Coletividades legalmente constituídas.

Como beneficiar?

Os interessados que se encontrem nas condições descritas podem requerer os benefícios previstos através do preenchimento do formulário (disponível em <http://cabeceirasdebasto.pt> ou no SAU – Serviço de Atendimento Único) acompanhado dos documentos exigidos.

Tarifa Emigrantes

O que é?

É um tarifário especial previsto no artigo 45º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cabeceiras de Basto.

O tarifário para emigrantes consiste na redução das tarifas devidas pela sua habitação em Portugal, em que apenas pagarão o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos correspondente a um trimestre do ano.

Esta tarifa aplica-se ainda aos proprietários não emigrantes de habitações desabitadas ou não ocupadas por outrem.

Quem pode beneficiar?

Os emigrantes ou outros proprietários cujas moradias não estejam habitadas ou ocupadas por outrem, situação a comprovar por declaração da Junta de Freguesia. No caso dos emigrantes é necessário apresentar, juntamente com a declaração da junta, comprovativo da sua qualidade de emigrante através de documento bastante.

Como beneficiar?

Os interessados que se encontrem nas condições descritas podem requerer os benefícios previstos através do preenchimento do formulário (disponível em <http://cabeceirasdebasto.pt> ou no SAU – Serviço de Atendimento Único) acompanhado dos documentos exigidos.

Cabeceiras de Basto, 1 de outubro de 2015